

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola Pui Ching a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 141/96/M

de 3 de Junho

Fundado em 1926, o Clube de Ténis Civil completa, no corrente ano, 70 anos ao serviço da actividade desportiva de Macau.

Considerando que a sua criação, mais do que representar o simples aparecimento dum qualquer agremiação, teve em vista criar, então, condições para uma salutar prática desportiva, com base no aparecimento dum instituição provida de instalações dignas para o efeito;

Considerando que o Clube de Ténis Civil tem sabido manter, ao longo dos tempos, uma tradição de vivência sócio-desportiva, entre as diferentes comunidades do Território, que importa realçar, renovando-se nas várias gerações existentes e projectando-se ao nível das melhores instituições para prática da modalidade de ténis;

Reconhecendo, ainda, que toda a actividade desenvolvida em muito contribuiu para o reforço da modalidade no Território, dela resultando inequívocos benefícios para a população e para o desporto local em geral;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Clube de Ténis Civil a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 142/96/M

de 3 de Junho

Foi grande a dedicação à causa desportiva de Lei Vai Tong, em mais de 50 anos de actividade como praticante, professor de educação física e dirigente desportivo.

Tendo em conta o labor demonstrado por Lei Vai Tong, quer como docente no Colégio Diocesano de S. José e mais tarde na Escola Estrela do Mar, quer ainda como membro do então Conselho Provincial de Educação Física;

Reconhecendo o contributo que Lei Vai Tong tem vindo a prestar, como dirigente desportivo na Associação de Atletismo, no desenvolvimento da modalidade;

Considerando que em função das actividades desenvolvidas e da qualidade do seu desempenho é Lei Vai Tong credor de grande admiração e estima geral pela comunidade desportiva;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lei Vai Tong a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 143/96/M

de 3 de Junho

Residente em Macau desde 1927, território onde fez os seus estudos, Pedro Segundo Pan San Macias, aliás Peter Pan, cedo se evidenciou na vida pública do Território.

Considerando a dedicação e o empenhamento demonstrados por Peter Pan, ao longo de várias décadas e em inúmeros domínios, para o desenvolvimento e para o progresso do Território, particularmente nas áreas da acção social e da assistência pública;

Reconhecendo o mérito e a relevância da sua acção, quer como deputado à Assembleia Legislativa, cargo que exerce há 5 mandatos, quer como dirigente da importante e prestigiada Associação de Beneficência Tung Sin Tong e da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, entre muitas outras funções;

Considerando os benefícios que da sua continuada actividade têm advindo para a comunidade;

Reconhecendo, ainda, a compreensão nítida dos deveres cívicos desde sempre demonstrada no exercício da sua importante e variada actividade profissional;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Pedro Segundo Pan San Macias, aliás Peter Pan, a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 144/96/M

de 3 de Junho

Natural de Macau, Leong Seac Chun tem dedicado a sua grande e dinâmica actividade profissional, quer pública quer privada, ao desenvolvimento e ao progresso do território de Macau.

Considerando o mérito do seu trabalho, de onde é de destacar a acção desenvolvida como presidente da Direcção da Associação de Moradores de Coloane, cargo que exerce há já 25 anos;

Reconhecendo a relevância, a dedicação e o zelo com que desde sempre tem exercido a sua actividade, bem como os inequívocos benefícios que da mesma têm advindo para a comunidade;

Considerando a ética, o sentido da responsabilidade e a compreensão nítida dos deveres cívicos de que sempre deu sobejas provas;

Considerando, ainda, o valioso contributo que Leong Seac Chun prestou para a melhoria das condições de vida e do bem-estar da população do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Leong Seac Chun a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 145/96/M

de 3 de Junho

Natural de Macau, o engenheiro José João de Deus Rodrigues do Rosário, actual deputado à Assembleia Legislativa e provedor da Santa Casa da Misericórdia, tem desenvolvido no território de Macau uma profícua e importante actividade profissional.

Considerando a competência e o elevado sentido da responsabilidade com que tem exercido as diversas funções, públicas e privadas, que ao longo dos últimos anos lhe têm sido confiadas;

Reconhecendo o importante e inequívoco contributo que o engenheiro José João Rodrigues do Rosário tem prestado para o progresso e para o desenvolvimento do território de Macau e os benefícios que do mesmo resultaram para a comunidade;

Considerando a permanente disponibilidade, o interesse e a dedicação sempre demonstrados ao longo da sua carreira profissional;

Reconhecendo, ainda, a par das excepcionais qualidades profissionais de que sempre deu sobejas provas, as suas elevadas qualidades pessoais e humanas;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro José João de Deus Rodrigues do Rosário a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 146/96/M

de 3 de Junho

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, membro do Conselho de Cultura, da Comissão Territorial para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses e deputada à Assembleia Legislativa, radicada em Macau há mais de duas décadas, tem vindo a desenvolver uma vasta e profícua acção no domínio da pedagogia e em especial da investigação histórica.

Considerando que, no campo da investigação e da difusão da história da presença portuguesa em Macau e no Extremo Oriente, a ela se devem estudos e trabalhos do maior relevo científico e cultural, assim como a organização de cursos e a publicação de vários artigos em revistas de especialidade;

Considerando que pela sua temática e criteriosa análise a sua obra resulta num património documental de acrescido valor e impacto, que em muito ajudará a consolidar e perpetuar a imagem da presença portuguesa em Macau;

Reconhecendo que a sua intervenção científico-cultural em muito tem contribuído para a difusão da cultura portuguesa, enriquecimento da pesquisa sócio-cultural da influência portuguesa na Ásia Oriental e consequente reforço da identidade cultural de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 147/96/M

de 3 de Junho

António José Duarte da Cruz Carvalho reside em Macau desde 1988, sendo professor de Educação Musical no Liceu de Macau.

Considerando a sua profícua e criativa acção como fundador e director do Coro Dinamene e ainda o seu desempenho no âmbito do Grupo de Danças e Cantares do Clube de Macau de que é igualmente director musical e instrumentista;

Reconhecendo que, pelo conjunto dessa sua acção no domínio da formação e divulgação da cultura musical do Território, designadamente a de raiz tradicional portuguesa, a sua intervenção tem representado um contributo particularmente relevante no reforço da própria imagem cultural de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda: